



ÇÃO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 656
00112

DECLARAÇÃO DE EMENDAS

DATA 14-10-2014	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 656, de 07 de outubro de 2014
--------------------	--

Deputado Luiz Carlos Busato – PTB/RS	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrescente-se à Lei 6.015/73 o artigo 298-A com a seguinte redação:

Art. 298-A. O Poder Executivo baixará, no prazo de até 90 (noventa) dias, regulamento geral sobre os atos, procedimentos e documentos a serem exigidos pelos Cartórios de Registro de Imóveis, relativamente aos registros das incorporações imobiliárias e os parcelamentos do solo e demais atos subsequentes.

Justificativa

A proposição objetiva que o Poder Executivo edite um regulamento geral contendo regras claras e objetivas acerca dos atos, procedimentos e documentos a serem exigidos pelos cartórios de registro de imóveis de todo o país, relativamente aos atos de registro de uma incorporação imobiliária e parcelamento do solo, pondo fim as divergências de entendimentos e exigências discrepantes hoje existentes.

É extremamente necessária e urgente a adoção, por parte dos Cartórios de Registros de Imóveis, de um procedimento padrão mínimo em relação aos documentos a serem apresentados para os principais atos de registros relativos às incorporações imobiliárias e os parcelamentos do solo urbano (registro do memorial de incorporação/parcelamento e demais atos subsequentes, tais como: averbação da construção, registro da instituição do condomínio e da convenção do condomínio; registros das escrituras de promessa de compra e venda, entre outros);

Daí a relevância de um regulamento com adoção de medidas uniformes e seguras quanto à aplicação da referida Lei em todo o território nacional, com vistas a prevenir e evitar conflitos, agilizar os serviços prestados pelos cartórios de registros de imóveis e incrementar a segurança jurídica dos atos praticados e a serem praticados junto aos Registros de Imóveis.

Deputado Luiz Carlos Busato
(PTB/RS)

ASSINATURA

___/___/___



CD/14838.09567-24